



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018
TIPO: MENOR PREÇO- ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa (s) para prestação de serviços de exames médicos, destinado aos pacientes dos SUS encaminhados e agendados pelos Municípios consorciados, através do CISPARÁ, consoante especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

DA COMISSÃO QUE REALIZARÁ O PREGÃO

O Pregão será realizado pela Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 001 de 02 de janeiro de 2018.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 13/04/2018 às 09h:00min (nove horas- horário de Brasília.).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL (DISPUTA):

Dia 13/04/2018, logo após o encerramento do procedimento de credenciamento.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará- CISPARÁ, à Av. Orlando Maurício dos Santos, 222 – bairro Senador Valadares – Pará de Minas - MG – CEP 35.661-034.

CONSULTAS AO EDITAL: No quadro de aviso localizado no átrio do Prédio do CISPARÁ (endereço acima), na sala da Comissão Permanente de Licitação (endereço acima), ou através do e-mail cispara.licitacao@gmail.com.

ESCLARECIMENTOS: e-mail cispara.licitacao@gmail.com, telefone (37) 3231-3700, ou na sede do CISPARÁ.



1. DO PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará- CISPARA, com endereço à Avenida Orlando Maurício dos Santos, nº 222, Bairro Senador Valadares, Pará de Minas (MG), CEP 35.661-034, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691/0001-25, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2018**, do tipo **MENOR PREÇO- ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e demais condições fixadas neste edital.

2. DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa (s) para prestação de serviços de exames médicos, destinado aos pacientes dos SUS encaminhados e agendados pelos Municípios consorciados, através do CISPARÁ, consoante especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

2

3. BASE LEGAL

3.1. Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

4.1. Cópia deste Edital estará disponível no quadro de aviso localizado no átrio da sede do CISPARA, no endereço acima citado, podendo, ainda, ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 16 horas, por meio de solicitação no e-mail cispara.licitacao@gmail.com.

4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo na Imprensa Oficial de Minas Gerais, com vistas a possíveis alterações e avisos.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail cispara.licitacao@gmail.com, e telefone (37) 3231-3700, ou, ainda, para a sede do CISPARA, no endereço constante à fl. 01 deste Edital.

4.3.1. As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

4.4. Na Imprensa Oficial de Minas Gerais e no quadro de aviso localizado no átrio da sede do CISPARÁ serão disponibilizadas todas as informações que o (a) Pregoeiro

(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

4.5. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na Setor Administrativo do CISPARÁ, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente, quando necessário.

4.5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.5.2. Os documentos citados no subitem 4.5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo (a) Pregoeiro (a), ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

4.5.3. O CISPARÁ não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal. 3

4.5.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93.

4.5.5. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante via e-mail.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, que atenderem às exigências constantes deste edital.

5.2. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

5.3.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o CISPARÁ;

5.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.3.3. Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

- 5.3.4. Em consórcio;
- 5.3.5. Com falência decretada e execução patrimonial;
- 5.3.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.3.7. Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/88.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designado na fl.01 deste Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a).

6.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade com CPF.

6.2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.2.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao (à) Pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto (à) Pregoeiro (a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.4. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo III, apresentando-a na ocasião do credenciamento.

6.4.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, e penal e administrativamente.

6.5. Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, além da apresentação da declaração do item 6.4, os licitantes deverão comprovar a condição



de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada mediante a apresentao de:

6.5.1. Inscrito no Registro Pblico de Empresas Mercantis, declarao de enquadramento arquivada ou a certido simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

6.5.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurdicas, declarao de enquadramento arquivada ou a Certido de Breve Relato do Cartrio de Registro Civil de Pessoas Jurdicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

6.6. O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional dever apresentar Declarao de Opo pelo "Simples Nacional", conforme modelo constante do Anexo V.

6.6.1. O licitante que apresentar declarao falsa responder por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7. DA APRESENTAO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAO DE HABILITAO

5

7.1. A Documentao de Habilitao e a Proposta Comercial devero ser apresentados, em envelopes distintos, colados e indevassveis, sob pena de desqualificao, contendo em sua parte externa, as seguintes informaoes:

AO () PREGOEIRO (A) DO CISPAR

**PROCESSO LICITATRIO N 009/2018
PREGO PRESENCIAL N 005/2018
REGISTRO DE PREOS N 005/2018**

**ENVELOPE 01: "PROPOSTA COMERCIAL"
RAZO SOCIAL E CNPJ**

AO () PREGOEIRO (A) DO CISPAR

**PROCESSO LICITATRIO N 009/2018
PREGO PRESENCIAL N 005/2018
REGISTRO DE PREOS N 005/2018**

**ENVELOPE 02: "DOCUMENTAO DE HABILITAO"
RAZO SOCIAL E CNPJ**

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial poder ser apresentada conforme modelo do Anexo IV, ou em modelo prprio, desde que contenha todas as informaes ali previstas, datilografada/digitada, com identificao da pessoa jurdica proponente, nmero do CNPJ, endereo completo (com CEP), nmeros de telefone e fac-smile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borres, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omisses, salvo se, inequivocamente, tais falhas no acarretarem leses ao direito dos demais licitantes, prejuzo  administrao ou no impedirem a exata compreenso de seu contedo.

8.1.1. A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistiro na apresentao do menor preo ofertado sobre o preo estimado de cada item.

8.1.2. O licitante poder apresentar proposta referente ao(s) item (ns) que for (em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referir-se  integralidade de seu objeto, no se admitindo propostas para fornecimento parcial do quantitativo de cada item.

6

8.2. Nos valores ofertados devero ser consideradas todas as condies constantes do Termo de Referncia, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessrias  efetivao da prestao dos servios.

8.2.1. O valor unitrio dever ser apresentado com, no mximo, duas casas decimais.

8.2.2. O valor global da proposta dever ser apresentado em numeral e por extenso.

8.3. A Proposta Comercial dever ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentao.

8.3.1. Caso esse prazo no esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo ser considerado como aceite para efeito de julgamento.

8.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocao para a contratao, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.



8.3.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do CISPARÁ.

8.3.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.4. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.5. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome neste Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7

9.1. O (s) licitante (s), classificado (s) provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar ao (à) Pregoeiro (a) a documentação abaixo relacionada:

Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA:**

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

¹ NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



Quanto  **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.1.5. Prova de Inscriao no Cadastro Nacional de Pessoas Jurdicas – CNPJ.

9.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentaao de Certidao Conjunta de Dbitos Relativos a Tributos Federais e  Divda Ativa da Unio, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domiclio ou sede do licitante, mediante apresentaao de certidao emitida pela Secretaria competente do Estado.

9.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domiclio ou sede do licitante, mediante apresentaao de certidao emitida pela Secretaria competente do Municpio.

9.1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servio - FGTS, emitida pela Caixa Econmica Federal.

9.1.10. Prova de inexistncia de dbitos inadimplidos perante a Justia do Trabalho, mediante a apresentaao de certidao negativa.

8

Quanto  **QUALIFICAAO ECONMICO-FINANCEIRA:**

9.1.11. Certidao negativa de falncia expedida pelo cartrio distribuidor da sede da pessoa jurdica.

Quanto  **QUALIFICAAO TCNICA E OUTROS DOCUMENTOS:**

9.1.12. Atestado de capacidade tcnica emitido por pessoa jurdica de direito pblico ou privado, em papel timbrado, comprovando a execuao satisfatria de fornecimento, compatveis em caractersticas, quantidades e prazos com o objeto desta licitaao, indicando o endereo do contratado, de forma a permitir possvel diligncia para esclarecimentos;

9.1.13. Autorizaao de localizaao e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

9.1.14. Alvar Sanitrio (ou Licncia Sanitria/Licncia de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilncia Sanitria Estadual ou Municipal;

9.1.15. Registro ou inscriao do estabelecimento no respectivo Conselho Regional de Classe;

9.1.16. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Sade – CNES, atualizado do estabelecimento que dever ser apresentado em mdulo completo.



Quanto às **DECLARAÇÕES**:

9.1.17. Declaração de que a sede do licitante (local onde serão realizados os exames) está localizada a uma distância não superior a 50 km, conforme modelo abaixo:

<u>DECLARAÇÃO</u>
Ref. PROCESSO LICITATÓRIO N° ----/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° ----/2018 REGISTRO DE PREÇOS N° -----/2018
A empresa....., situada à Rua/Av....., N°, Bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ n° e Inscrição Estadual n°, por intermdio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador do Documento de Identidade n° e inscrito no CPF sob o n°, para os fins de habilitao, em atendimento ao Termo de Referncia do edital do prego presencial n. /2018, DECLARA expressamente que a sede desta empresa encontra-se localizada a uma distncia (raio) no superior a 50 km da sede do CISPAR.
....., ____ de de 2018.
_____ (assinatura do representante legal)

9

9.1.18. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidnea para licitar e contratar com o Poder Pblico ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administrao. Segue modelo:



DECLARAÇÃO

Ref.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° ----/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° ----/2018
REGISTRO DE PREÇOS N° -----/2018**

A empresa, CNPJ n°., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

9.1.19. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho à menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Segue modelo:

10

DECLARAÇÃO

Ref.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° ----/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° ----/2018
REGISTRO DE PREÇOS N° -----/2018**

A empresa, CNPJ n°., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos.

() salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

9.2. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 16 deste Edital.

9.3. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

9.4. O (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.5.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.5.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente²; e

9.5.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CISPARÁ, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

² NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

9.6.1.1. A prorrogao do prazo para a regularizao fiscal depender de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao () Pregoeiro (a).

9.6.1.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias teis inicialmente concedidos.

9.6.2. A no regularizao da documentao, no prazo previsto neste item, implicar decadncia do direito  contratao, sem prejuzo das sanoes previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/1993, sendo facultado ao () Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificao, ou submeter o processo  Autoridade Competente para revogao.

9.7. Os documentos exigidos neste edital devero ser apresentados com vigncia plena na data fixada para sua apresentao.

9.8. Os documentos que no possem prazo de vigncia estabelecido pelo rgo expedidor, devero ser datados dos ltimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores  data de abertura do Prego, exceto atestados de capacidade tcnica, se exigidos.

9.9. Os documentos exigidos neste Edital podero ser apresentados em original, por qualquer processo de cpia autenticada por cartrio competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio, ou publicao em rgo da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei no 8.666/93, com exceo dos extrados pela internet, com vigncia plena na data fixada para sua apresentao.

12

9.10. Os documentos mencionados neste Ttulo no podero ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

10. DO CRTERIO DE JULGAMENTO

10.1. O critrio de julgamento ser o de menor preo, representado pelo **MENOR PEO POR ITEM**, desde que observadas as especificaoes e demais condioes estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.2. Ser desclassificada a proposta que:

10.2.1. No se refira  integridade do objeto;

10.2.2. No atenda s exigncias estabelecidas no Edital ou em diligncia;

10.2.3. Apresente preos simblicos, irrisrios ou de valor zero, incompatveis com os preos de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalaoes de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie  parcela ou  totalidade da remunerao; ou superestimados ou manifestamente inexecutveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, 3o e art. 48, II da Lei Federal no 8.666/1993;

10.3. Se o (a) Pregoeiro (a) entender que h indcios de inexecubilidade, fixar prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preo por meio de planilha de custos elaborada pelo prprio licitante, sujeita a exame pela Administrao, e contrataes em andamento com preos semelhantes, alm de outros documentos julgados pertinentes pelo (a) Pregoeiro (a).

10.3.1. Caso no seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta ser desclassificada.

10.4. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicao apurados na proposta comercial podero ser corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a).

10.4.1. Sero corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergncia apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sesso do Prego ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), aps diligncia e anuncia do licitante.

10.4.2. Aps anuncia do licitante, a correo ser consignada em ata de julgamento.

10.4.3. Sero desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

13

10.5. Na anlise das propostas no ser considerada qualquer oferta de vantagem.

10.6. O (a) Pregoeiro (a) poder, no julgamento das propostas e da documentao, desconsiderar evidentes falhas formais sanveis e que no afetem o seu contedo.

10.7. As propostas e documentao apresentadas podero ser submetidas  apreciao da rea solicitante para verificao do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSO DO PREGO

11.1. Aps o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o (a) Pregoeiro (a) declarar aberta a sesso do Prego, oportunidade em que no mais aceitar novos licitantes.

11.2. Aberta a sesso, os representantes credenciados entregaro os envelopes contendo a Documentao de Habilitao e a Proposta Comercial e, separadamente, declarao, conforme modelo abaixo, dando cincia de que cumprem plenamente os requisitos de habilitao:

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATRIO N ----/2018
PREGO PRESENCIAL N ----/2018
REGISTRO DE PREOS N ----/2018

_____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o n, _____, por intermdio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade n _____ e inscrito no CPF sob o n _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitao definidos no Edital de Licitao acima referenciado, a teor do art. 4, VII da Lei Federal n 10.520/2002, sob pena de responsabilizao nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Qualificao: _____

DECLARAÇÃO A SER EMITIDA PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE.

14

11.2.1. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declarao de cumprimento dos requisitos de habilitao poder assinar tal declarao disponibilizada na sesso pelo (a) Pregoeiro (a).

11.2.2. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentao de Habilitao” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, dever encaminhar, em envelope separado, a declarao acima.

11.3. O (a) Pregoeiro (a), aps a abertura das Propostas Comerciais, proceder  verificao de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital,  consequente desclassificao das propostas em desacordo e  divulgao dos preos cotados pelos licitantes.

11.3.1. Na hiptese de ser necessria a realizao de diligncias para comprovao da exequibilidade dos preos, a sesso poder ser suspensa, sendo agendada nova data e horrio para sua continuidade.

11.4. O (a) Pregoeiro (a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste subitem, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

11.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.5.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.5.4. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

11.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

11.7. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP ou equiparada, e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou equiparada com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

11.8. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.8.1. A ME, EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada, para no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.8.2. Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.8.3. Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou equiparada remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.7 na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou equiparada que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.8.5. Não havendo ME, EPP ou equiparada, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.9. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

16

11.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.12. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

11.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.14. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

11.15. Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o CISPARÁ, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.16. Caso seja necessário, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.17. O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao (à) Pregoeiro (a) a Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) no dia da sessão, sob pena de desclassificação.

11.17.1. O prazo para estabelecido para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

11.17.2. O documento deverá ser protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, no endereço da sede do CISPARÁ.

11.17.3. Se a documentação indicada no subitem acima for enviada por via postal, deverá ser endereçado ao (à) Pregoeiro (a), no endereço do CISPARÁ, indicado na folha 01 deste edital.

11.18. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.4.1. Ser dirigido ao senhor Presidente do CISPARÁ, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no subitem 12.1.



12.4.2. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

12.4.3. Ser protocolizado na sede do CISPARÁ (endereço na folha 01 deste edital).

12.5. O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou protocoladas em outro endereço e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. O recurso será apreciado pelo (a) Pregoeiro (a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

12.8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no quadro de avisos do CISPARÁ, no diário on-line da AMM, ou na imprensa oficial, quando for o caso.

12.9. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente do CISPARÁ, protocolizados no Setor Administrativo, à Avenida Orlando Maurício dos Santos, nº 222, bairro Senador Valadares, Pará de Minas – MG, CEP 35.661-034.

18

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

14.1. O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Setor Administrativo do CISPARÁ.

14.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

14.3. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o CISPARÁ convocará os classificados para assinarem a ARP, no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

14.4. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo CISPARÁ, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

14.5. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

14.6. A ARP não obriga o CISPARÁ a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição/contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.6.1. A critério do CISPARÁ, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo (s) preço (s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será (ão) convocado(s), mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

19

14.7. O CISPARÁ avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

14.8. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o CISPARÁ negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

14.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no CISPARÁ (endereço na folha 01 deste edital).

14.10. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao CISPARÁ, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14.10.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

14.11. Cancelados os registros, o CISPARÁ poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.11.1 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o CISPARÁ procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

14.12. O preo registrado poder ser cancelado ou suspenso pelo CISPAR, mediante comunicao formalizada por correspondncia com aviso de recebimento, assegurado o contraditrio e da ampla defesa, nos seguintes casos:

14.12.1. O fornecedor no cumprir as exigncias do instrumento convocatrio que deu origem ao registro de preos;

14.12.2. O fornecedor no formalizar contrato decorrente do registro de preos ou no retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

14.12.3. O fornecedor der causa  resciso administrativa de contrato decorrente do registro de preos;

14.12.4. Em quaisquer das hipteses de inexecuo total ou parcial do contrato decorrente do registro de preos;

14.12.5. O fornecedor no aceitar reduzir os preos registrados na hiptese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

14.12.6. Por razes de interesse pblico.

14.13. O CISPAR, atravs de setor prprio, dever realizar o controle das entregas/servios, nos quesitos qualitativo e quantitativo, visando, inclusive, que no se exceda o limite estimado para a contratao.

20

14.14. Na hiptese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratao, o CISPAR, para atender a seus interesses, poder aumentar quantitativos, anotando-os, na prpria ARP, sem que isto implique alterao dos preos unitrios ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no  1 do art. 65, da Lei n 8.666/93.

14.14.1. Diante da opo pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

14.15. Os fornecedores que tiverem seus preos registrados devero designar um representante como responsvel pela ARP junto ao CISPAR.

14.16. O CISPAR poder, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preos registrados a substituio do responsvel, caso o mesmo no conduza de forma satisfatria a administrao da ARP e das contrataes dela decorrentes.

14.17. A Contratada  obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalizao do contrato pelo CISPAR, bem como permitir o acesso a informaes consideradas necessrias.

14.19. O CISPAR no se responsabilizar por contatos realizados com setores ou pessoas no autorizados, salvo nas hipteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referncia.

14.20. O acompanhamento e a fiscalizao do CISPAR no excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigaes decorrentes da contratao.

15. DA CONTRATAO

15.1. A contratao ser formalizada mediante emisso de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei n 8.666/93.

15.2. A (s) proponente (s) adjudicatria (s) dever comparecer no Setor Administrativo do CISPR (endereço na pgina 1 deste edital), no prazo de 05 (cinco) dias teis, para a retirada da Nota de Empenho.

15.2.1. O prazo supra mencionado poder ser prorrogado uma vez, por igual perodo, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Setor Administrativo do CISPR.

15.3. Se o vencedor deixar de receber a nota de empenho no prazo acima estipulado, estar sujeito a multa compensatria no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total a ele adjudicado, podendo o CISPR convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), sem prejuzo das demais sanes previstas neste Edital e no art. 7 da Lei Federal n. 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditrio.

21

16. DAS SANOES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que deixar de entregar documentao exigida para o certame, apresentar documentao falsa, ensejar o retardamento da execuo do objeto do certame, no mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execuo do contrato, comportar-se de modo inidneo ou cometer fraude fiscal incorrer nas sanes previstas no artigo 7 da Lei 10.520/2002.

17. DAS DISPOSIOES GERAIS

17.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

17.1.1. Anexo I - Termo de Referncia.

17.1.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.

17.1.3. Anexo III- Modelo de Enquadramento de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

17.1.4. Anexo IV- Modelo de Carta de Apresentao da Proposta de Preo.

17.1.5. Anexo V- Declarao de Opo pelo "Simples Nacional".

17.1.6. Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preos.

17.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ata ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), este examinar4 as propostas subseqüentes e a habilitaça3o dos licitantes, segundo a ordem de classificaça3o, at4 a apuraça3o da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

17.3. O licitante 4 respons4vel pela fidelidade e legitimidade das informaça3es prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitaça3o. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informaça3es nele contidas implicar4 na imediata desclassificaça3o ou inabilitaça3o do licitante, ou a rescis3o contratual, sem prejuízo das sanç3es administrativas, civis e penais cabíveis.

17.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento ser4 devolvido, salvo se original a ser substituído por c3pia reprogr4fica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentaça3o de Habilitaça3o” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

17.5. Na an4lise da documentaça3o e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poder4, a seu crit4rio, solicitar o assessoramento t4cnico de 3rg3os ou de profissionais especializados.

17.6. Toda a documentaça3o apresentada neste Edital e seus anexos s3o complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro ser4 considerado especificado e v4lido.

17.7. O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administraça3o, poder4 adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omiss3es e erros formais, observadas na documentaça3o e proposta, desde que n3o contrariem a legislaça3o vigente e n3o comprometam a lisura da licitaça3o, sendo possível a promoça3o de dilig4ncias junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instruaça3o do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.7.1. Se houver solicitaça3o de documentos, estes dever3o ser apresentados em original ou em c3pia autenticada por cart3rio, sendo possível, ainda, a autenticaça3o dos mesmos pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

17.7.2. O n3o cumprimento da dilig4ncia poder4 ensejar a desclassificaça3o da proposta ou inabilitaça3o do licitante.

17.8. As decis3es do (a) Pregoeiro (a) e da autoridade superior ser3o publicadas no quadro de avisos do CISPARG (quadro de aviso localizado no 4trio do pr4dio), e/ou no Di4rio On-line da AMM, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.



17.9. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISPÁ revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

17.11. Para atender a seus interesses, o CISPÁ poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.12. O CISPÁ poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.13. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Pará de Minas/MG, 28 de março de 2018.

**Bruna da Silva Souza
Pregoeira**

**Marcílio Valadares
Presidente do CISPÁ**



ANEXO I- TERMO DE REFERNCIA

**PROCESSO LICITATRIO N 009/2018
MODALIDADE: PREGO PRESENCIAL N 005/2018
REGISTRO DE PREOS N 005/2018
TIPO: MENOR PREO- ITEM**

I- OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREOS para contratao de empresa (s) para prestao de servios de exames mdicos, destinado aos pacientes dos SUS encaminhados e agendados pelos Municpios consorciados, atravs do CISPAR.

II- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAO:

O CISPAR  um consrcio intermunicipal que tem como objeto a prestao de servios complementares aos servios de sade oferecidos pelo SUS, devendo, portanto, suprir as necessidades dos Municpios consorciados, conforme a demanda solicitada.

O CISPAR, com base nas solicitaes dos Municpios consorciados contrata o servio solicitado e presta este servio aos pacientes dos SUS destes. A principal prestao de servio do CISPAR aos Entes consorciados  o atendimento mdico, seja por consultas ou realizao de exames.

O CISPAR no dispe de todos os equipamentos e profissionais necessrios  realizao dos exames ora licitados, por esta razo, a referida contratao faz-se necessria em carter de urgncia, tendo em vista que a sade pblica deve ser tratada com prioridade.

Os agendamentos dos exames so realizados pelas Secretarias Municipais de Sade, aos pacientes que procuram o Sistema nico de Sade.

A utilizao do sistema de Registro de Preos se justifica pela grande demanda requisitada, sem previso do quantitativo exato a ser executado, uma vez que so procedimentos, em sua maioria, de sade assistencial completar, que no so ofertados pelos municpios.

III- CRTERIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUO:

3.1. O critrio de julgamento ser o de menor preo, representado pelo MENOR PREO POR ITEM, desde que observadas s especificaes e demais condies estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.2. Os exames sero realizados de forma parcelada, conforme necessidade de cada Municpio consorciado.

IV- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

Item	Procedimento	Unid.	Quant. estimada	Valor³ unit. médio estimado (R\$)	Valor total médio estimado (R\$)
01	Exame - Ressonância Magnética sem contraste	Serv.	221	365,75	80.830,75
02	Exame - Ecodoppler Cardiológico	Serv.	2.160	114,00	246.240,00
03	Exames - Audiometria + Impedanciometria	Serv.	1.069	75,81	81.040,89
04	Exame - Video-Nasofibrolaringoscopia	Serv.	1.250	66,07	82.587,50
05	Exame - Testes de orelhinha	Serv.	1.560	40,00	62.400,00
06	Exame - Espirometria	Serv.	1.015	80,00	81.200,00
07	Exames - Eletroencefalograma	Serv.	848	94,50	80.136,00
08	Exame - Biópsias de Mama	Serv.	240	350,00	84.000,00
09	Exame - Biópsias de Próstata	Serv.	240	340,00	81.600,00
10	Exame - Ultrassonografia de mama	Serv.	3.120	54,00	168.480,00
11	Exame - Ressonância Magnética com contraste	Serv.	216	375,60	81.129,60

4.3. O quantitativo listado acima é mera estimativa dos procedimentos por um período de 12 (doze) meses, cabendo ao CISPARÁ utilizar-se dos mesmos em todo, em parte ou não utilizar-se, sempre conforme a necessidade dos Municípios Consorciados e nos termos da legislação vigente;

³ Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, sendo apurada a média aritmética dos preços constantes na tabela.



4.4. Os exames deverão ser realizados com equipamentos, mão-de-obra e insumos próprios da empresa CONTRATADA.

V- DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços deverão ser prestados na estrutura da CONTRATADA, que deverá estar localizada a um raio máximo de 50 (cinquenta) km da Sede da CISPARÁ, para facilitar o transporte dos usuários;

5.2. A empresa detentora dos preços registrados deverá fornecer todo o (s) equipamento (s), mão-de-obra e os insumos utilizados para a realização dos exames;

5.3. Os exames deverão ser agendados em no máximo 02 (dois) dias úteis após a solicitação e executado em até 10 (dez dias) após o agendamento;

5.4. A entrega dos resultados dos exames deverá ser até no 5º (quinto) dia útil após a realização do procedimento.

5.4.1. Todos os resultados/laudos dos exames realizados deverão ser entregues pela própria CONTRATADA diretamente ao paciente.

5.5. Os prazos acima mencionados poderão ser prorrogados, a critério do CISPARÁ, desde que solicitado e justificado formalmente pela CONTRATADA;

5.6. A realização dos serviços nos qualitativos e quantitativos específicos para cada Município associado será decorrente do processo de elaboração da Programação Mensal pelos Municípios associados, da disponibilização mensal de agenda (dia/horário/modalidade de atendimento/procedimento) pelo CISPARÁ e pelo agendamento pelos próprios Municípios associados, através dos seus Serviços de Controle e Avaliação e/ou Diretorias de Regulação, de suas respectivas Secretarias Municipais de Saúde, constituindo assim como ato e processo formal, legítimo e legal de solicitação e de autorização da prestação de serviços;

5.7. Eventual sedação do paciente para realização dos exames complementares objeto do presente processo licitatório deverá ocorrer apenas quando indicada, e mediante autorização do paciente ou de responsável legal;

5.8. O CISPARÁ reserva-se o direito de substituir os pacientes agendados que faltarem/desistirem, por outros no mesmo atendimento, desde que o número não ultrapasse o agendado sem qualquer ônus para o Consórcio, sendo obrigatório que o licitante atenda o número de consultas agendadas por dia.

VI- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAO DOS SERVIOS:

6.1. No obstante o fato de a CONTRATADA ser nica e exclusiva responsvel pela prestao dos servios, o CISPAR, atravs de sua prpria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalizao na sua execuo, podendo, inclusive, realizar visitas aos locais de prestao dos servios para verificao das condioes de execuo dos trabalhos;

6.2. O acompanhamento e a fiscalizao dos servios sero realizados pelo responsvel designado pelo CISPAR, para anlise da qualidade e verificao de sua conformidade em relao s especificaoes exigidas neste Termo de Referncia;

6.3. O responsvel designado pelo CISPAR, atestar no documento fiscal correspondente, a entrega dos servios nas condioes exigidas, constituindo tal atestao requisito para a liberao dos pagamentos  empresa detentora dos preos registrados;

6.4. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivar com a atestao referida anteriormente;

6.5. No caso de defeitos ou imperfeioes nos servios, os mesmos sero recusados, cabendo  fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas caractersticas exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo CISPAR.

27

VII- DAS OBRIGAOES DA EMPRESA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA dever atender ao usurio do CISPAR com dignidade e respeito e de modo universal e igualitrio, mantendo a qualidade na prestao de servios, esclarecendo os usurios sobre os procedimentos realizados, seus direitos e demais informaoes necessrias pertinentes aos servios realizados;

7.2. A CONTRATADA  obrigada a refazer todo o servio recusado pelo CISPAR, colocando-o dentro dos padres exigidos e promover a reparao, correo ou substituio, s suas expensas de servios em que se verificarem vcios, defeitos ou incorreoes resultantes da execuo ou emprego de materiais inadequados durante a execuo do servio;

7.2.1. A CONTRATADA  obrigada a substituir, reparar e/ou refazer os servios prestados que estiverem inadequados ao fim que se destinam, sujeitando-se  Lei Federal no 8.078/1990, no prazo mximo de 48



(quarenta e oito) horas, prazo este contado a partir da solicitação formal de reparação.

7.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos ao CISPARÁ ou aos seus USUÁRIOS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CISPARÁ;

7.4. A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acompanhamento, a avaliação e a fiscalização dos serviços pelo CISPARÁ, durante a sua execução;

7.5. A CONTRATADA, através de seu preposto, deverá comparecer à sede do CISPARÁ, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à prestação dos serviços;

7.6. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CISPARÁ, bem como aos consorciados, qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;

28

7.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços e/ou procedimentos rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas, de forma humanizada, devendo desenvolver ações e formalizar instrumentos para adesão à Política Nacional de Humanização e Melhoria da Qualidade da Assistência, de acordo com normatizações estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

7.8. A qualidade e o prazo de vigência dos serviços deverão ser mantidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme proposta apresentada pelo DENTETOR DO PREÇO REGISTRADO;

7.9. Os serviços deverão ser executados observando as normas vigentes, dentro dos prazos previstos neste Termo ou outros que venham a ser fixados pelo CISPARÁ;

7.10. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CISPARÁ, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

7.11. A CONTRATADA fará com que seu pessoal respeite a legislação de segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, fornecendo todos os



equipamentos de proteo individual (EPI) que se fizerem necessrios e dever tomar conhecimento e fazer respeitar as disciplinas e normas do CISPARI;

7.12. A CONTRATADA dever registrar em formulrio prprio, os seguintes dados: a) nome completo do usurio e seu CPF; b) nome do exame realizado; c) data de marcao do exame; d) data de realizao do exame; e) responsvel pela realizao dos exames; f) data de entrega do exame ao usurio.

7.13. A CONTRATADA dever arcar com todas as despesas e obrigaoes com encargos sociais, previdencirias, fiscais, securitrias e comerciais decorrentes da execuo do contrato.

VIII. DAS OBRIGAOES DO CONTRATANTE:

8.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociao de preos registrados para fins de adequao s novas condioes de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicao de penalidades;

8.2. Acompanhar a evoluo dos preos de mercado com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condioes ajustadas na Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro prprio as falhas detectadas e comunicando ocorrncias de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR;

8.4. Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues no prazo e nas condioes constantes neste Termo.

IX- DAS CONDIOES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento ser efetuado at o 20 (vigsimo) dia til do ms subsequente ao da prestao dos servios, mediante apresentao da respectiva nota fiscal, acompanhada do relatrio de atendimento, que dever ser elaborado conforme item 7.12 do ttulo VII deste Termo;

9.1.1. A nota fiscal e o relatrio devero ser encaminhados ao CISPARI at o 5 (quinto) dia til de cada ms, referente a prestao dos servios prestados no ms anterior.



9.2. Os pagamentos somente sero realizados mediante a efetiva prestao dos servios nas condioes estabelecidas, que ser comprovado por meio de inspeo da CISPAR;

9.3. A nota fiscal/fatura dever ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigncias legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

9.4. Devero constar na nota fiscal os seguintes dizeres: Referente ao Processo Licitatrio n 09/2018, Prego Presencial n 05/2018, Registro de Preos n 05/2018;

9.5. Em sendo identificado qualquer divergncia na nota fiscal/fatura ou no relatrio, os mesmos sero devolvidos  Contratada para que sejam feitas as correoes ou esclarecimentos necessrios, sendo que o prazo estipulado acima ser contado somente a partir da reapresentao dos documentos, desde que devidamente sanado o vcio;

9.6. O pagamento ser efetuado por meio de depsito em conta bancria a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

30

9.7. Uma vez paga a importncia discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dar ao CISPAR, plena, geral e irretratvel quitao dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer ttulo, tempo ou forma;

9.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido ser objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

X- DO CRDITO ORAMENTRIO:

10.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitao correro por conta da Dotao Oramentria: 01.01.01-10.301.428.2002-3.3.90.39.00- Outros servios de terceiros- pessoa jurdica.

XI- DAS SANOES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Resguardados os procedimentos legais pertinentes, o CISPAR aplicar penalidade(s)  CONTRATADA conforme a seguir:

11.1.1. Advertência por escrito, na hipótese de prática de atos de menor complexidade e que não resulte prejuízo para o CISPARÁ ou seus Consorciados;

11.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:

a) se convocada, dentro do prazo máximo de 05 (dias) dias, deixar de assinar o instrumento contratual ou instrumento equivalente, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato;

b) se retardar a execução contratual, total ou parcialmente, multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 02 (dois) dias úteis;

c) se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato ou sobre o valor correspondente à obrigação que resta ser cumprida, conforme o caso;

d) se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato;

e) O descumprimento de qualquer cláusula contratual, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato.

31

11.2. Na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com este consórcio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização do CONTRATANTE por eventuais perdas e danos causados ao CISPARÁ;

11.4. O valor da multa poderá ser pago diretamente ao CONTRATANTE, mediante depósito em Conta Corrente deste, ou ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no CISPARÁ em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. O prazo para pagamento será definido no ato que determinar a aplicação desta penalidade, podendo ser fixado no máximo 07 (sete) dias;

11.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Presidente do CISPARÁ;

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;



11.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

XII- CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. O CISPARÁ reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

12.2.. Qualquer tolerância por parte do CISPARÁ, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CISPARÁ exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

12.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CISPARÁ e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

32

Pará de Minas/MG, 28 de março de 2018

Bruna da Silva Souza
Pregoeira

Marcílio Valadares
Presidente do CISPARÁ



ANEXO II- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob n
....., sediada na, cidade de
....., estado.....,
telefone(s)....., e-mail para contato
....., neste ato representada pelo (a) Sr(a)
....., portador da cdula de identidade RG,
residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o n
....., detentor de amplos poderes para nomeao de
representante para que lhe faa as vezes para fins licitatrios, confere-os
....., portador da cdula de identidade RG
....., e inscrito no CPF sob o n, com o fim
especfico de representar a outorgante perante o do CISPARI, no Prego n.....,
podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances
verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento
de materiais ou prestao de servios, bem como, recorrer ou desistir da faculdade
de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem
necessrios para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

33

(local e data)

.....
Outorgante (reconhecer firma)

.....
Outorgado

- **Declarao a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**



**ANEXO III – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

_____ (Razo Social da empresa), inscrita no CNPJ
no _____, por intermedio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no
_____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto
no Edital, do PREGAO PRESENCIAL _____, sob as sanoes administrativas cabiveis
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data,  considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3o da Lei Complementar no
123, de 04/12/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3o da Lei
Complementar no 123, de 14/12/2006.

34

Declara ainda que a empresa est excluída das vedaoes constantes do paragrafo 4o
do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observaoes:

- 1) Assinalar com um “X” a condiao da empresa;**
- 2) a Declaraao dever ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e**
- 3) esta declaraao dever ser entregue no ato do credenciamento.**



ANEXO IV- MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Ao

CISPARÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2018
TIPO: MENOR PREÇO- ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa (s) para prestação de serviços de exames médicos, destinado aos pacientes dos SUS encaminhados e agendados pelos Municípios consorciados, através do CISPARÁ, consoante especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Pregão Presencial nº 05/2018.

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av.nº., Bairro, cidade de/....., CEP....., inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual, com endereço de e-mail....., telefone/fax....., neste ato, representada pelo(a) Sr.(a),portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, apresenta e submete à apreciação do (a) senhor (a) Pregoeiro (a), sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

35

Segue a proposta de preços:

Item	Procedimento	Unid.	Quant. estimada	Valor unit.	Valor total
	(...)				
Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)					

Declaramos que no preço acima proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obrigações referente ao objeto licitado, conforme determinado o Edital de Licitação, seu Termo de Referência e demais anexos, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica



do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obrigações, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CISPARÁ.

Declaramos ainda, que:

- Recebemos do CISPARÁ todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Caso nos seja adjudicado o objeto, nos obrigamos a assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do CISPARÁ, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.
- Declaramos que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

36

Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco _____
_, Agência _____, conta _____.

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**



ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

Ref.:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018
TIPO: MENOR PREÇO- ITEM

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

37

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)



ANEXO VI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018
TIPO: MENOR PREÇO- ITEM**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ-CISPARA**, com endereço à Avenida Orlando Maurício dos Santos, nº 222, Bairro Senador Valadares, Pará de Minas (MG), CEP 35.661-034, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691.0001-25, neste ato, representado por seu Presidente, senhor Marcílio Valadares, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à _____, nº _____, bairro _____, ____/____, a seguir denominada **FORNECEDORA**, neste ato, representada por _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, ____/____ e inscrito no CPF sob o nº _____, classificada em 1º (primeiro) lugar no Processo Licitatório nº 009/2018, na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2018, Registro de Preços nº. 005/2018, do tipo menor preço- item, mediante as condições a seguir pactuadas:

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa (s) para prestação de serviços de exames médicos, destinado aos pacientes dos SUS encaminhados e agendados pelos Municípios consorciados, através do CISPARÁ, consoante especificações constantes do Termo de Referência do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 05/2018 e a Proposta Financeira apresentada pelo Fornecedor.

38

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total

- 1.1. O valor global estimado da presente ata é de R\$ _____ (_____).
- 1.2. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. O **FORNECEDOR** deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 003/2018, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.
- 1.4. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotação (ões) Orçamentária (s) XXXX.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, o CISPARÁ, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução;

2.2. A gesto e a fiscalizao desta ata sero realizadas pelo Setor Administrativo do CISPAR.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preos tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficcia legal da sua publicao, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestao dos gestores/fiscais.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. O **FORNECEDOR** responder por todo e qualquer dano provocado ao **CISPAR**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omisses de sua responsabilidade, a qual no poder ser excluda ou atenuada em funo da fiscalizao ou do acompanhamento exercido pelo **CISPAR**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuzo das multas e demais penalidades previstas na licitao.

4.2. Para os efeitos desta clusula, dano significa todo e qualquer nus, despesa, custo, obrigao ou prejuzo que venha a ser suportado pelo **CISPAR**, decorrentes do no cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigaes a ele atribudas contratualmente ou por fora de disposio legal, incluindo, mas no se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CISPAR** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorrios advoccios e outros.

4.3. Se qualquer reclamao relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigaes definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CISPAR**, este comunicar ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providncias necessrias  sua soluo, diretamente, quando possvel, o qual ficar obrigado a entregar ao **CISPAR** a devida comprovao do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providncias administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** no o eximem das responsabilidades assumidas perante o **CISPAR**, nos termos desta clusula.

4.4. Fica desde j entendido que quaisquer prejuzos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CISPAR**, nos termos desta clusula, devero ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou sero objeto de ressarcimento ao **CISPAR**, mediante a adoo das seguintes providncias:

- a) deduo de crditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critrio do **CISPAR**.

5. DA RESCISO

5.1. Os fornecimentos oriundos desta Ata e contratados pelo **CISPAR** podero ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CISPAR**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei no 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observncia s demais previses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CISPARÁ, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pelo CISPARÁ:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do subitem 6.1;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Nota de Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;



b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo CISPARÁ, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CISPARÁ e publicada em sua Imprensa Oficial (quadro de aviso), juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal incorrerá nas sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da contratação:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços ou entrega da mercadoria, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da contratação;

41

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CISPARÁ, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.3. As sanções previstas em lei e nesta ata de registro de preços, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CISPARÁ**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **CISPARÁ** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **CISPARÁ**.

7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela



reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **CISPARÁ** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao edital do Pregão Presencial nº 005/2018 e seus anexos, bem como à proposta de preços do Fornecedor, os quais passam a integrar este como se aqui transcritos na íntegra.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pará de Minas/MG, ____ de _____ de 2018.

42

MARCÍLIO VALADARES
PRESIDENTE DO CISPARÁ

FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: